



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MIMOSO DE GOIÁS

CERTIFICO que foi publicado no placard
desta prefeitura o (a) Lei 334/2013,
no período de 26/04/2013 a 11/05/2013
Mimoso de Goiás, 26 de Abril de 2013.
[Assinatura]

LEI N.º 334

DE 26 DE ABRIL DE 2013.

Cria o “CAE – Centro de Atendimento e Especialidades” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica criado por força desta lei o “CAE – Centro de Atendimento e Especialidades”, destinado ao atendimento clínico de especialidades médicas às famílias de baixa renda do Município de Mimoso de Goiás.

Parágrafo único - O programa visa o atendimento de especialidades médicas ou clínicas de saúde, compreendendo os serviços de Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia, Psiquiatria, dentre outras atividades correlatas.

Art. 2º Poderão participar do programa todos os cidadãos do Município de Mimoso de Goiás que atendam os requisitos para atendimento pelo SUS – Sistema Único de Saúde.

Art. 3º Fica o Município autorizado a contratar profissionais às áreas de especialidades médicas, clínicas e ambulatoriais incluídas no programa, mediante processo de credenciamento, com valores e quantitativos definidos pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º As despesas para custear o programa correrão por conta de recursos próprios do Orçamento vigente, transferências fundo a fundo ou de convênios, contratos ou ajustes firmados com entidades de direito público ou privado.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo poderá expedir regulamento desta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS,
ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (26/04/2013).

[Assinatura]
ROSANA BALESTRA PEREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal